PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5204 de 16/06/2011

LEI Nº 3.610, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.118 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Estratégia Saúde			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31344	R$	55.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Conv. Aquisição de Equipamentos e Mobiliário p/o Centro de Espc.Odontológicas -CEO	2471.01.10.05.00	31344	R$	50.000,00
Excesso Arrec.– Aplic.Finc.Centro Espc.Odont. CEO	1325.01.03.02.03	31344	R$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de junho de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA